



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade

CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC

Telefone: (48) 3721-9661 – Fax: (48) 3721-9661

E-mail: conselhos@contato.ufsc.br

RESOLUÇÃO Nº 51/2014/CC, DE 17 DE ABRIL DE 2014

O PRESIDENTE PRÓ-TEMPORE DO CONSELHO DE CURADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que deliberou este Conselho em sessão realizada em 17 de abril de 2014, conforme o Parecer n.º 57/2014/CC, constante do Processo n.º 23080.034474/2011-79,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio n.º 12.94527, celebrado entre a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), a Tractebel Energia S/A, a fundação Centro de Referência em Tecnologias Inovadoras (CERTI), a Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina (FEESC) e a Supplier Indústria e Comércio de Eletro e Eletrônicos, tendo por objetivo: proceder à complementação da Cláusula Segunda – Obrigação dos Partícipes, itens 1 – Compete à CERTI, 2 - Compete à UFSC e 3 – Compete à FEESC no que diz respeito à implantação de uma microrrede piloto de 30 kW em local externo às dependências da Tractebel Energia S/A a ser definido em comum acordo entre Tractebel Energia S/A, a UFSC e a CERTI.

Art. 2º O projeto piloto, envolvendo todo o espaço físico, instalações e equipamentos, será referido neste CONVÊNIO através do termo INSTALAÇÕES. A implantação das INSTALAÇÕES envolve obras civis, eletromecânicas, de sistemas de gás e outras, referidas conjuntamente neste CONVÊNIO através do termo OBRAS, do Convênio n.º 12.94527. Tem como objeto também, proceder à alteração da Cláusula Quarta – Desembolso, item 6; Cláusula Sétima – Vigência, item 1.

PROF. LUIZ HENRIQUE BEIRÃO